



Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 007/2026-GP DE 23/1/2026 Guarulhos, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 - Ano XXV - nº 2864



DECRETOS

Em, 23 de janeiro de 2026.
DECRETO Nº 43577

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.684,52.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000050-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.484.684,52 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.01.1300000.449051.0046	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	2.482.184,52
8010.2884699990.012.01.1300000.339047.0046	Obrigações Contributivas Diversas	2.500,00
TOTAL		2.484.684,52

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43578

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.189.414,68.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000049-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.189.414,68 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.02.1000016.449051.0074	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	6.189.414,68
TOTAL		6.189.414,68

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes de superávit apurado do Fundo 91 - Compensação Financeira - Pavimentação, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43579

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.282.791,18.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2026/0000260-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.282.791,18 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
1010.2645300220.009.01.1100000.339045.0000	Concessão de Subvenção Econômica para o Transporte Coletivo de Passageiros	1.282.791,18	-
1010.2645300220.009.01.1100000.339092.0000	Concessão de Subvenção Econômica para o Transporte Coletivo de Passageiros	-	1.282.791,18
TOTAL		1.282.791,18	1.282.791,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43580

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1113.2026/0000135-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1210.1339200312.091.01.1100000.3390XX.0000	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43581

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.252,88.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1113.2026/0000135-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.252,88 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1210.1339200312.091.01.1100000.339040.0000	Promoção do Turismo Local	9.252,88
TOTAL		9.252,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
1210.1339200312.090.01.1100000.339039.0000	Programação, Circulação, Democratização do Acesso e Difusão Cultural	9.252,88
TOTAL		9.252,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43582

Dispõe sobre a inclusão do elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0001704-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0810.1236100192.049.01.2200000.3390XX.0005	92
0810.1236500182.043.01.2100000.3390XX.0005	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43583

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 93.007,60.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0001704-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 93.007,60 (noventa e três mil, sete reais e sessenta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
0810.1236100192.049.01.2200000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	46.503,80	-
0810.1236500182.043.01.2100000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Educação Infantil	46.503,80	-
0810.1236100192.049.01.2200000.339040.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	-	46.503,80
0810.1236500182.043.01.2100000.339040.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Educação Infantil	-	46.503,80
TOTAL		93.007,60	93.007,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43584

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063468-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339030.1080	3010034
0791.1030100462.146.05.XXXXXXX.335085.1080	3010034

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43585

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.917.160,30.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063468-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.917.160,30 (um milhão, novecentos e dezessete mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030300492.156.05.3010034.339030.1080	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	1.317.160,30
0791.1030100462.146.05.3010034.335085.1080	Contratualização de Serviços de Apoio	600.000,00
TOTAL		1.917.160,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da Emenda nº 37370010 - DEP. Orlando Silva, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43586

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.052.808,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62.147/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.052.808,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030300492.156.02.3000093.339030.0432	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	1.052.808,00
TOTAL		1.052.808,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente do Fundo 443 - Repasses Fundo a Fundo - Piso da Atenção Básica Estadual, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43587

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0060297-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339030.1070	3010030

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43588

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.010,83.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0060297-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 304.010,83 (trezentos e quatro mil, dez reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030300492.156.05.3010030.339030.1070	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	304.010,83
TOTAL		304.010,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 975 - PORT. 8598/2025 - PROP. 36000700211202500 - EMENDA Nº 50410001 - COMISSÃO ASS SOC - INCREMENTO PAP, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

DECRETO Nº 43589

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0060316-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100462.146.05.XXXXXXX.335085.1069	3010029

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43590

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.216.043,32.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0060316-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.216.043,32 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030100462.146.05.3010029.335085.1069	Contratualização de Serviços de Apoio	1.216.043,32
TOTAL		1.216.043,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 974 - PORT. 8598/2025 - PROP. 36000710502202500 - EMENDANº 50410001 - COMISSÃO ASS SOC - INCREMENTO PAP, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43591

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0061359-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200472.150.05.XXXXXXX.335085.1071	8000053

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43592

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 991.824,19.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0061359-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 991.824,19 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200472.150.05.8000053.335085.1071	Credenciamento e Contratualização de Serviços de Apoio	991.824,19
TOTAL		991.824,19

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 976 - PORT. 7.518/2025 - PROP. 36000671913202500 - EMENDANº 37300005-DEP. MIGUEL LOMBARDI - INCREMENTO MAC, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43593

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0001186-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200501.037.05.XXXXXXX.449052.1099	8000064

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43594

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 250.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0001186-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200501.037.05.8000064.449052.1099	Adquirir Equipamentos e Materiais	250.000,00
	Permanentes para as Unidades de Saúde	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação, referente à PORTARIA 6904/2025 - PROPOSTA 16807135000125011 - EMENDA 28020004 - DEP. JONAS DONIZETE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, nos termos do inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43595

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0068587-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200501.037.05.XXXXXXX.449052.1095	9020001

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43596

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 522.174,46.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0068587-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 522.174,46 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200501.037.05.9020001.449052.1095	Adquirir Equipamentos e Materiais	522.174,46
	Permanentes para as Unidades de Saúde	522.174,46
TOTAL		522.174,46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro referente à PORTARIA 9.285/2025 - PROPOSTA 16807135000125008 - EMENDA 50410003 - COM. DA SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43597

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do

artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0061845-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200501.037.05.XXXXXXX.449052.1073	8000054

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43598

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 505.598,17.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0061845-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 505.598,17 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200501.037.05.8000054.449052.1073	Adquirir Equipamentos e Materiais	505.598,17
	Permanentes para as Unidades de Saúde	505.598,17
TOTAL		505.598,17

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 977 - PORT. 8493/2025 - PROP. 16807135000125002 - EMENDANº 4130016 - DEP. SAMIA BONFIM - EQUIPAMENTO CAPS, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43599

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0029253-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200501.037.XX.XXXXXXX.449052.1031	02	8010022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43600

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 313.151,97.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0029253-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 313.151,97 (trezentos e treze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030200501.037.02.8010022.449052.1031	Adquirir Equipamentos e Materiais	313.151,97
	Permanentes para as Unidades de Saúde	313.151,97
TOTAL		313.151,97

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 941 - RESOLUÇÃO SS 126 DE 08/07/25 TRANSF IMP 202527171988 DEP EDIANE MARIA INV AQ MOB EQUIP UPA S.J/LAVRAS, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43601

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0029231-6;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100501.037.XX.XXXXXXX.449052.1033	02	8010024
0791.1030100462.147.02.XXXXXXX.339030.1032	*	8010023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43602

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 152.628,37.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0029231-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 152.628,37 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030100501.037.02.8010024.449052.1033	Adquirir Equipamentos e Materiais	152.628,37
	Permanentes para as Unidades de Saúde	62.628,37
0791.1030100462.147.02.8010023.339030.1032	Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	90.000,00
TOTAL		152.628,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 942 - RESOLUÇÃO SS 126 DE 08/07/25 TRANSF IMP 202528267351 DEP PAULA DA BANCADA FEM - CUSTEIO E INV NAV, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43603

Dispõe sobre a inclusão da fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000048-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0910.1545100111.007.XX.XXXXXXX.339039.0092	05	1000033

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43604

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.559.075,33.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000048-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.559.075,33 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.05.1000033.449051.0092	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	1.057.515,33
8010.2884699990.012.05.1000033.339047.0092	Obrigações Contributivas Diversas	1.560,00
0910.1545100111.007.05.1000033.339039.0092	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	500.00

DECRETO Nº 43605

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2026/0000602-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1691.0824500432.134.02.5000102.3350XX.1045	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43606

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 217.725,03.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2026/0000602-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 217.725,03 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
1691.0824500432.134.02.5000102.335092.1045	Promoção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	217.725,03	
1691.0824500432.134.02.5000102.335043.1045	Promoção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		217.725,03
	TOTAL	217.725,03	217.725,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43607

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000047-9;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, fonte de recursos, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0910.1545100111.007.XX.XXXXXXX.3390XX.0083	05	1000031	30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43608

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.979.903,63.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000047-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.979.903,63 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.05.1000031.449051.0083	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	1.975.923,63
8010.2884699990.012.05.1000031.339047.0083	Obrigações Contributivas Diversas	3.980,00
0910.1545100111.007.05.1000031.339030.0083	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	2.000.000,00
	TOTAL	3.979.903,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente ao FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43609

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063503-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100462.147.05.XXXXXXX.339039.1078	3010032

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43610

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 706.322,22.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063503-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 706.322,22 (setecentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030100462.147.05.3010032.339039.1078	Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	706.322,22
	TOTAL	706.322,22

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente PROPOSTA 36000674874202500 - EMENDA Nº 39050007 - DEP. ALENCAR SANTANA - INCREMENTO PAP, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43611

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063517-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente a aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339030.1077	3010031
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339032.1077	3010031
0791.1030100462.146.05.XXXXXXX.335085.1077	3010031

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43612

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 403.612,70.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0063517-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 403.612,70 (quatrocentos e três mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030300492.156.05.3010031.339030.1077	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	200.000,00

0791.1030300492.156.05.3010031.339032.1077	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	103.612,70
0791.1030100462.146.05.3010031.335085.1077	Contratualização de Serviços de Apoio	100.000,00
	TOTAL	403.612,70

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro referente à PROPOSTA 36000657592202500 - EMENDA Nº 90320007 - DEP. RUI FALCÃO - INCREMENTO PAP, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43613

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056080-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente a seguinte aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339032.1059	3010028
0791.1030300492.156.05.XXXXXXX.339030.1059	3010028
0791.1030100462.146.05.XXXXXXX.335085.1059	3010028

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43614

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.437.683,35.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056080-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.437.683,35 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030300492.156.05.3010028.339032.1059	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	6.000.000,00
0791.1030300492.156.05.3010028.339030.1059	Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalar, Odontológico e Nutricional - Atenção Primária	2.837.683,35
0791.1030100462.146.05.3010028.335085.1059	Contratualização de Serviços de Apoio	3.600.000,00
	TOTAL	12.437.683,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit referente ao Fundo 965 - Portaria 8110/2025 - PROP. 36000698763202500 - EMENDA Nº 60060003 - COMISSÃO ASS SOC - INCREMENTO PAP, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43615

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.597.900,65.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000088-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 31.597.900,65 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.07.1000356.449051.0837	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	31.597.900,65
	TOTAL	31.597.900,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes do Fundo 841 - DESENVOLVE SP - LEI Nº 8.154/2023 - Edificações Públicas de Interesse Social, nos termos do inciso IV do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43616

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária – CAFPT.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo SEI nº 1132.2026/0000114-8;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.216, de 16 de dezembro de 2013, os membros do Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária – CAFPT, conforme segue:

I - PRESIDENTE

Paulo Renato Godoy - CF 82.929

II - DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Lucas Junior Teodoro - CF 75.883

Tatiane Ferreira de Souza - CF 63.844

Charles Lopes Dutra - CF 85.616

III - MEMBROS DOS SERVIDORES DIRETOS

Daniele Ellen Padovan - CF 73.904

Carlos Henrique Pedrosa Coutinho - CF 73.025

Ana Lucia Faria Lima - CF 19.368

IV - MEMBROS DOS SERVIDORES INDIRETOS

Kátia Bomfim Santos - CF 22.872

Wanderley Vidal Coelho - CF 12.603

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 23 de janeiro de 2026.
PORTARIA Nº 119/2026-GP

Dispõe sobre a Coordenação do "Programa Time Brasil: Ações de Integridade Pública para Estados e Municípios", no âmbito do Município de Guarulhos.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 1108.2026/0000278-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. Carlos Henrique Pires Neto, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município (CF nº 74800), para exercer a função de Coordenador do "Programa Time Brasil: Ações de Integridade Pública para Estados e Municípios", no âmbito do Município de Guarulhos, conforme instituído pela Portaria Normativa CGU nº 210, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º Compete ao Coordenador a interlocução junto à Controladoria-Geral da União, a solicitação de adesão, o monitoramento das ações pactuadas e a promoção da cultura de integridade na Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 120/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0003720-8, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	ACONTAR DE
Josiane Nivea da Silva Amorim (81053)	Professor de Educação Básica (489-2425) - SEG03	21.01.2026
Josimara Valinhos da Silva Bueno (69070)	Assistente de Gestão Pública (384-848) - SGE	23.01.2026
Simone Raimondi (68985)	Psicólogo (494-189) - SDS	23.01.2026
Sheila Maciel Rodrigues (65905)	Professor de Educação Básica (489-364) - SEG03	02.02.2026
Beatriz Oliveira Silva (80863)	Especialista em Saúde (Nutricionista) (438-330) - SS	14.01.2026
Luciano Miranda Leite (47859)	Atendente SUS (388-170) - SS	15.01.2026
Ana Karoliny de Souza Lima (79923)	Cozinheiro (414-1251) - SE	01.02.2026
Daniel Claudio Barbosa (53419)	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (394-641) - SSG03	15.01.2026
Jheniffer Borges Elias dos Santos (79495)	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-1069) - SS	16.01.2026
Enevaldo Nunes Machado (68280)	Cozinheiro (414-229) - SEG03	04.02.2026
Claudia Oliveira Castro (68375)	Médico de Família (463-27) - SS	19.01.2026
John Cesar Rocha Santos (72862)	Enfermeiro (427-129) - SS22	20.01.2026
Thalita da Silva Torres Viana (85546)	Professor de Educação Infantil (492-274) - SE	20.01.2026

Alexsandra Aparecida Barbosa Vieira (79125)	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-508) - SS	20.01.2026
Gabriel Teixeira Zanforlin (76287)	Assistente de Gestão Pública (384-910) - SGE	21.01.2026
Lucas Di Bastiani Becker de Souza (69089)	Técnico em Edificações (514-24) - SIURB	23.01.2026
Harlen Mesquita de Oliveira (69112)	Auxiliar de Saneamento (541-3) - SIURB02	23.01.2026

Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 121/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0003720-8, **DISPENSA** a pedido, do servidor público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Elaine Machaitis de Araujo (68827)	Desenhista (5942-26) - SDU	23.01.2026
Otacílio Antonio de Oliveira (68909)	Encanador (5966-32) - SIURB	23.01.2026
Janete Rita Teixeira Monteiro (33035)	Receptionista (5979-210) - SS22	20.01.2026

Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 122/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 07/2026-SSG02, SEI nº 3663140,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.516/2025-GP, que designou o servidor **Marcelo Pedralina de Souza** (código 69778), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1681), lotada na SSG02.02.01.

PORTARIA Nº 123/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0003720-8, **SUSTA** a contar de 21.01.2026, os efeitos da Portaria nº 2.507/2025-GP, que designou o servidor **Gabriel Teixeira Zanforlin** (código 76287), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-200), lotada na SEG06.01.

PORTARIA Nº 124/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3706496 e 3706484, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 005/2026-GP, referente à nomeação dos servidores abaixo relacionados:

- **Lieni Alves Pereira Alcantara Danieli** (código 54388);

- **Eliana Elias** (código 46760).

PORTARIA Nº 125/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0003720-8, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
3.341/2025-GP	Cristina de Araujo Correia	Professor de Educação Infantil (492-1074) - SEG03	03.12.2025
3.341/2025-GP	Gisele Maria da Silva	Professor de Educação Infantil (492-1495) - SEG03	03.12.2025
3.341/2025-GP	Cristiane Alencar Maciel	Professor de Educação Infantil (492-985) - SEG03	03.12.2025
3.488/2025-GP	Amanda da Silva	Assistente Social (385-34) - SDS02	26.12.2025
3.547/2025-GP	Priscilla Rampin de Andrade	Bibliotecário (400-23) - SCT01	17.01.2026
3.549/2025-GP	Gilberto Ribeiro da Silva	Professor de Educação Infantil (492-309) - SE	17.01.2026

PORTARIA Nº 126/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 07/2026-SSG02, SEI nº 3663140,

DESIGNA

Servidor(a): Yurika Nakamura (código 82558) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-1681), lotada na SSG02.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcelo Pedralina de Souza.

PORTARIA Nº 127/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 08/2026-SAR, SEI nº 3672436,

DESIGNA

Servidor(a): Reginaldo Neves da Silva (código 20746) (396);

Para: Supervisório de Setor (277-1548), lotada na SAR17.02.01.07;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

PORTARIA Nº 128/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3691874,

DESIGNA

Servidor(a): Carlos Henrique Pedrosa Coutinho (código 73025) (358);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-617), lotada na SRC02.03;

Decorrência: sustação de Lucas Junior Teodoro.

PORTARIA Nº 129/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3690859,

DESIGNA

Servidor(a): Daniela Lirian Nagamati (código 69717) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-618), lotada na SRC03.02;

Decorrência: sustação de Tatiane Ferreira de Souza, sustando-se a Portaria nº 3.205/2025-GP.

PORTARIA Nº 130/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3704476,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – Ana Paula Santana (código 56493) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-1797), SRC00.03.01;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.398/2025, sustando-se a Portaria nº 2.515/2025-GP.

2 – Danilo Lima de Oliveira (código 57938) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-616), SRC02.02;

Decorrência: sustação da designação de Ana Paula Santana, sustando-se a Portaria nº 3.205/2025-GP.

PORTARIA Nº 131/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3667096,

DESIGNA

Servidor(a): Gilberto Nogueira Penido Junior (código 59280) (384);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-253), lotada na SVCSG01.13;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025, sustando-se a Portaria nº 3.246/2025-GP.

PORTARIA Nº 132/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1115.2025/0002345-7, edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2539/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
43º	DANIELLE PEREIRA BORDON	**254731*	***.715.478-**	34	SDS02

Cargo em caráter efetivo: Assistente Social (385), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Amanda da Silva.

PORTARIA Nº 133/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Maycon Vicente da Matta** (código 83640), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-141), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 134/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Micael Vicente da Matta - CPF ***.720.938-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-141), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

PORTARIA Nº 135/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Thiago Aparecido Nogueira da Silva (código 83374), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos (657-277), lotado na SAR.

Vaga: exoneração de Joao Carlos de Jesus Sales, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 136/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Cintia Rodrigues Amaral - CPF ***.673.718-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-163), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.

Vaga: exoneração de Thiago Aparecido Nogueira da Silva.

**PORTARIA Nº 119/2026-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0001900-5, **DESLIGA** a partir de 10.02.2026, do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, o servidor **Hillo Geraldo da Cunha Machado Filho** (código 28656), ocupante do emprego público de **Motorista** (5970-24), lotado na SGE07, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 120/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0002015-1, nº 1101.2026/0003197-8, nº 1101.2026/0002701-6, nº 1101.2026/0003448-9 e nº 1101.2026/0002012-7, **DESLIGA** do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
Pedro Catsumori Shimizu (48439)	Agente Funerário (369-28) - SCCE08	08.12.2025
Rosângela dos Santos Lopes (46493)	Professor de Educação Básica (489-3469) - SEG03	12.01.2026
Marco Antonio Grandini Izzo (11752)	Médico Ambulatorial (617-131) - SS	13.01.2026
Luciana Araujo Lima (46619)	Cozinheiro (414-708) - SSG03	26.12.2025
Celia Yasuko Koga Costa (17425)	Professor de Educação Básica (5874-1122) - SEG03	28.04.2025

PORTARIA Nº 121/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e o que consta do SEI 1101.2026/0001874-2 e nº 1101.2026/0001885-8,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
Andrea Uttempergher	35009	Professor de Educação Básica (5874-4234) - SEG03
Luiz Eduardo Felix Pires	68765	Assistente de Gestão Pública (5939-829) - SGE

Devido entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 122/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2026/0000655-8, nº 1101.2026/0000601-9, nº 1101.2026/0000709-0 e nº 1101.2025/0066921-0,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO
Rosaria Maria Barroco Ferreira de Camargo (8704)	Enfermeiro - SS22	1 (uma) hora no término
Milene Dias Lopes (35656)	Auxiliar Operacional - SGE02	2 (duas) horas no início
Eveline de Castro (53810)	Agente Escolar - SE	2 (duas) horas no término
Neide Paiva Souza (49272)	Auxiliar em Saúde - SS	1 (uma) hora no término

2 – Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 123/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2026/0001186-1 e nº 1101.2025/0066718-8.,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE, conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DE
Andrea Oliva Freire Pereira (21440)	Vice Diretor de Escola - SEG03	2 (duas) horas no início
Simone Chagas da Silva Martins (65907)	Professor de Educação Básica - SESE10	-

2 - Os servidores deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para formalizarem esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 124/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0003720-8,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA	ANTERIOR / CÓDIGO	ATUAL
1.421/2011-GP	Vanessa Gonçalves Santos (código 51996)	Vanessa Gonçalves Moraes

PORTARIA Nº 125/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 151/2025-SESE19.03, SEI nº 1118.2025/0077582-0,

ESTENDE a partir de 01.02.2026, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Ellen Christina Gonçalves Santos** (código 51146), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 61/2020-SGE.

PORTARIA Nº 126/2026-SGE



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO**

Guarulhos, 19 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 1111.2025/0013115-0.

Rua Iris, nº 300 - Gopoúva - Guarulhos/SP.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurada pela Portaria nº 021/2025-CGM05, publicada no DOM de 29/08/2025, para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 1111.2025/0013115-0, vem CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARILÚ MELO SILVA, Código Funcional nº 60.873, lotada na Secretaria da Saúde (UBS Belvedere), a qual se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Secretaria da Saúde, situada na Rua Iris, nº 300, bairro Gopoúva, Guarulhos/SP, a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação deste, nos autos do Processo SEI nº 1111.2025/0013115-0. Fica ainda a mesma servidora cientificada que, convocada pelo presente Edital, caso não apresente a defesa escrita no referido prazo, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão.

Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen
Presidente da Comissão



**SECRETARIA DE
GESTÃO**

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 1101.2025/0050278-2

Partes: Município de Guarulhos e a PIX CARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de Cartão Benefícios consignado.

Data da Assinatura: 05/01/2026

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 001/2026 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPP2430700553 - razão social: **SOCIEDADE FOGAS LTDA - CNPJ Nº 04.563.672/0153-50**, localizado à Rua Dona Emilia de Castro Martins, 343 - Cidade Martins - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO**, pela não apresentação do registro junto a Agência Nacional de Petróleo-ANP.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº: 003624/2021-SESE-RPI

Processo Administrativo: 34.947/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 31/12/2026

Valor do Aditivo: R\$ 548.174,36

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06.

Termo de Colaboração: Nº: 17924/2018-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 37.822/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Lonan - unidade I

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 02/12/2028

Valor do Aditivo: R\$ 862.813,49

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05.

Termo de Colaboração: Nº: 17524/2018-SE03-RPP

Processo Administrativo: 37.969/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante - unidade I

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 31/10/2028

Valor do Aditivo: R\$ 454.321,92

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº: 924/2024-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 7723/2024

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG - Instituto de Cidadania Portelinha - unid. II

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 30/06/2029

Valor do Aditivo: R\$ 863.622,90

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07.

Termo de Colaboração: Nº: 000524/2019-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 17.936/2019

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação de Moradores do Jardim São Francisco

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 30/06/2029

Valor do Aditivo: R\$ 827.954,49

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº: 002024/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 34.890/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Centro Social Brasil Vivo

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 31/12/2026

Valor do Aditivo: R\$ 1.043.576,28

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06.

Termo de Colaboração: Nº: 001724/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 36389/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituição Allan Kardec Alice Pereira

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 31/12/2026

Valor do Aditivo: R\$ 1.310.825,68

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº: 005124/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 34.917/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Núcleo Cultural Do Parque Mikail - N.C.P.M

Finalidade: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 - em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região - sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Vigência: até 31/12/2026

Valor do Aditivo: R\$ 341.968,28

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2026.



**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**

PORTARIA Nº 001/2026-SEL

De 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços nº 2120/2025-SEL

PA SEI Nº 1119.2025/0001228-7

Fornecedor: Liga Indústria e Comércio de Material para Construção Ltda.

Objeto: Fornecimento de concreto usinado

Gestor: **Titular:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Suplente: Alberto Mario Rojo - CF nº 27968

Fiscal: **Titular:** Rafael Reis dos Santos - CF nº 58923

Suplente: Ronaldo Antunes Oliveira - CF nº 73538

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2026-SEL

De 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços nº 2235/2025-SEL

PA SEI Nº 1119.2025/0001329-1

Fornecedor: Liga Indústria e Comércio de Material para Construção Ltda.

Objeto: Fornecimento de concreto usinado

Gestor: **Titular:** Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Suplente: Alberto Mario Rojo - CF nº 27968

Fiscal: **Titular:** Rafael Reis dos Santos - CF nº 58923

Suplente: Ronaldo Antunes Oliveira - CF nº 73538

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2026-SEL

De 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

Instrumento contratual: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços nº 2119/2025-SEL

PA SEI Nº 1119.2025/0001227-9

Fornecedor: Danielli & Jeison Distribuidora de Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Fornecimento de cimento

Gestor: Titular: Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203

Suplente: Alberto Mario Rojo - CF nº 27968

Fiscal: Titular: Rafael Reis dos Santos - CF nº 58923

Suplente: Ronaldo Antunes Oliveira - CF nº 73538

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026- SCT

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, JOÃO MÁRCIO FERRAZ DA FONSECA VAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001, e o que consta do Processo SEI nº **1113.2026/0000101-2**,

RESOLVE:

Comunicar a quem interessar possa, pelo presente Edital, que no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, encontrar-se-ão abertas as inscrições para participação no processo de seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, durante o evento **“Carnaval 2026”**, que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2026, no endereço constante no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público a título precário, consistente em 01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital, de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, no evento Carnaval 2026.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas para o dia do evento:

2.2. 1 Barraca pastel e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

• Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;

• Tamanho mínimo 20 cm;

2.3. 1 Barraca doces e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

• Produtos caseiros, sem produtos industrializados;

2.4. 1 Barraca de hamburguer e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

• X-bacon, x-salada, x-burguer;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;

• Tamanho mínimo da proteína de 90g;

2.5. 1 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas (não alcóolicas):

• Salgada, com bacon, doce, chips;

2.6. 1 Barraca de churrasco e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

• Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc

• Tamanho mínimo 20 cm;

2.7. 1 Barraca de cachorro quente e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, catchup, vinagrete;

2.8. 1 Barraca de batata frita e bebidas (não alcóolicas):

• Tamanhos: 200g, 400g e 600g;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc

2.9. 1 Barra de tapioca e bebidas (não alcóolicas):

Devendo constar no cardápio:

• Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc

• Tamanho mínimo 20 cm

2.10. 1 Barraca de cerveja:**2.11. 1 Barraca de drinks (exceto cerveja):****3. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

3.1. O prazo de duração da autorização de uso a título precário se dará no período do evento com início às 12h do dia 28/02/2026 e término às 04h do dia 01/03/2026, devendo nesse período estar com tudo preparado para receber o público.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A execução se dará no dia e local conforme segue:

28/02/2026 - Rua Lauro de Gusmão Silveira, altura do nº 583, Taboão - Guarulhos/SP - CEP 07140-010.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participação nos eventos, contendo o rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, preferencialmente por e-mail: atividadesculturais@guarulhos.sp.gov.br ou das 8h às 17h na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Prédio Anexo - 4º andar - Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2087-4175, no Departamento de Atividades Culturais.

5.2. Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo, preferencialmente por e-mail: atividadesculturais@guarulhos.sp.gov.br com o assunto: CARNAVAL 2026 e o nome do item a ser comercializado ou em envelope lacrado com etiqueta de identificação “CARNAVAL 2026” e nome do item a ser comercializado.

5.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste o código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

5.2.2. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

5.2.3. Documento de Identificação (RG e CPF) do requerente;

5.2.4. Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda;

5.2.5. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual;

5.2.6. Prova de Constituição Regular como pessoa Jurídica;

5.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2.8. Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público anexo III do presente edital;

5.2.9. Ficha de inscrição no anexo I do presente Edital;

5.2.10. Vedada a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante por interpretação análoga ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei 14133/2021.

6. APURAÇÕES

6.1. Para fins de organização, a proposta deverá atender obrigatoriamente à descrição de cada item alimentício. A análise se dará através de julgamento da proposta por meio da comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:

- Bárbara Batista Arruda Costa - CF: 84675

- Fábria Aparecida Costa - CF: 36743

- Fabiana Mayumi Takahashi - CF: 58776

- Luciana Moraes de Paula - CF: 34368

- Pâmella Rodrigues Garcia - CF: 83704

6.2. O critério de julgamento será decidido pela comissão, dentro dos parâmetros de escolha dos itens abaixo:

6.2.1. Atender ao descritivo do item 2 do edital em plenitude;

6.2.2. Menor preço dentro da concorrência das propostas;

6.2.3. Atender a toda documentação exigida no item 5.2 do edital;

6.3. No caso de empate, será considerado o vencedor da proposta aquele que ofertar o menor preço dos produtos comercializados.

6.4. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no Portal da Prefeitura de Guarulhos, aba Cultura e no Diário Oficial subsequente: até 10 de fevereiro de 2026, em ordem classificatória.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s)

à(s) colaboradora(s) participante(s):

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

7.2 A autorização de uso de que se trata esse Edital, efetivar-se-á mediante Termo Administrativo próprio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta constante do Anexo único deste Edital, devendo ser observado:

7.2.1 A finalidade exclusiva de uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o evento “Carnaval 2026”;

7.2.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;

7.2.3. A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir;

7.2.4. O exercício de posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros;

7.2.5. A obrigação do autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;

7.2.6. A obrigação do autorizado, ao término do evento, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;

7.2.7. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado indenização de qualquer espécie, e a qualquer título;

7.2.8. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do autorizado no evento, o mesmo deixará de fazer parte dos eventos;

7.2.9. Caso ocorra a retirada do autorizado mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste edital, o segundo colocado do julgamento das propostas conforme item 6.4 será contemplado para assumir os eventos subsequentes.

8. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

8.1. É de responsabilidade do anuente:

8.1.1 Cessão de tenda 4x4 para comercialização, com exceção do carrinho de pipoca, que deverá ser próprio;

8.1.2 Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;

8.1.3 Entregar as instalações devidamente prontas para uso;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque, caixa;

8.1.5 Credenciar os usuários e seus prepostos;

8.1.6 Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

9. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

9.1. É de responsabilidade do autorizado:

9.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;

9.1.2. Manter nas dependências do Carnaval 2026 durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Cultura e Turismo, o qual responderá por todos os atos;

9.1.3. Encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo, relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

9.1.4. Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;

9.1.5. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Sendo assim, não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido;

9.1.6. Afixar em local visível os preços dos itens comercializados;

9.1.7. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;

9.1.8. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja das 18h às 03h;

9.1.9. Expor somente o(s) produto(s) para o(s) qual(is) foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;

9.1.10. Proibida comercialização de produtos acondicionados em vidro, sendo permitida somente venda de latas e disponibilização de copos plásticos;

9.1.11. Proibida a comercialização de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos, conforme o Art. 243 da Lei 8.069/1990, cabendo ao AUTORIZADO a responsabilidade de verificação;

9.1.12. Afixação de placa indicativa da proibição expressa da venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos, nas barracas destinadas a esse fim;

9.1.13. Manter de forma organizada seus produtos, seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene;

9.1.14. Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária; (de uso interno na barraca).

9.1.15. Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;

9.1.16. No término do último dia de evento o autorizado deverá liberar o espaço até as 05h do dia 01/03/2025, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior;

9.1.17. É proibida a utilização de suportes de tomadas, filtros de linha, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento. Haverá disponibilidade das tomadas necessárias com voltagens corretas, de acordo com as informações passadas previamente pelo autorizado, conforme seus utensílios;

9.1.18. Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2. Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.2.1 Informamos que para elaboração do Edital, foi levado em conta que:

11.2.2 O presente procedimento não versa sobre a contratação de prestação de serviços, mas sim de seleção de interessados em exploração comercial através da autorização de uso de espaço público, não sendo o contrato o instrumento a ser firmado;

ANEXO I

Modelo de Ficha de Inscrição para Participação do Chamamento Público nº 01/2026- SCT Assinale com “X” as opções apropriadas e preencha os campos obrigatórios:

1. Dados pessoais:

• Nome:

• Empresa:

• CPF/CNPJ:

• RG:

• Endereço:

• E-mail:

• Telefone:

2. Escolha de Barracas (até 2 por CNPJ):**() Barraca de pastel e bebidas:**

Devendo constar no cardápio:

• Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc

• Tamanho mínimo: 20cm;

• Valor: R\$

() Barraca doces e bebidas:

Devendo constar no cardápio:

• Produtos caseiros, sem produtos industrializados;

• Valor: R\$

• Descreva os produtos comercializados:

() Barraca de hambúrguer e bebidas:

Devendo constar no cardápio:

• X-bacon, X-salada, X-Burguer

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc,

• Tamanho mínimo de proteína de 90g;

• Valor: R\$

() Barraca de churrasco e bebidas:

Devendo constar no cardápio:

• Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho;

Disponibilizando:

• Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc,

• Tamanho mínimo de 20cm;

• Valor: R\$

() Barraca de cachorro quente e bebidas:

Devendo constar no cardápio:

• Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, catchup, vinagrete;

• Valor: R\$

() Barraca de batata frita e bebidas:

- Tamanhos: 200g, 400g e 600g;
- Disponibilizando:**
- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc,
- Valor: R\$

() Barraca de tapioca e bebidas:

Devendo constar no cardápio:

- Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada;

Disponibilizando:

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc
- Tamanho mínimo 20 cm
- Valor: R\$

() Carrinho de pipoca/batata chips e bebidas:

- Salgada, com bacon, doce, chips;
- Valor: R\$

() Barraca de cerveja:

- Valor: R\$
- Descreva os produtos comercializados:

() Barraca de drinks (exceto cerveja):

- Valor: R\$
- Descreva os produtos comercializados:

3. Equipamentos:

Utiliza equipamento a gás? Quais?

4. Informações da Barraca:

- Quantos funcionários na barraca:
- Quais equipamentos serão utilizados na barraca e suas voltagens:

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

Voltagem: Kva

JOSE MILTON BATISTA DOS REIS	31.909	SEI nº 500046079 - IPA CENTRO	0098/2025 - SSUGCM
ALINE SILVA COSTA	76.304	SEI nº 500061124 - IP AMBIENTAL	0106/2025 - SSUGCM
BRUNNO FELYPHY TEODOSIO XAVIER	74.308	SEI nº 500061124 - IP AMBIENTAL	0106/2025 - SSUGCM
JULIO CESAR CRUZ	33.501	SEI nº 500061124 - IP AMBIENTAL	0106/2025 - SSUGCM
GIOVANNA MARIA LINS	76.372	SEI nº 500064026 -	0113/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	50.301	SEI nº 500064026 -	0113/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	SEI nº 500064026 -	0113/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	SEI nº 500064026 -	0113/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
ISMAEL BATISTA DA SILVA	54.229	SEI nº 500068285 - IP AMBIENTAL	0114/2025 - SSUGCM
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	45.604	SEI nº 500068285 - IP AMBIENTAL	0114/2025 - SSUGCM
TOMAZ ROBERTO OSCAR	26.003	SEI nº 500068185 - COORD OP	0121/2025 - SSUGCM
UMBERTO VALAITIS SPERONI	80.629	SEI nº 500068185 - COORD OP	0121/2025 - SSUGCM
FABIO JOSE DA SILVA	54.172	SEI nº 500077209 - IP TRAN	0125/2025 - SSUGCM
LUCIO MAURO ROSA	24.371	SEI nº 500077209 - IP TRAN	0125/2025 - SSUGCM
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	SEI nº 000741925 -	0126/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GALLEOT	76.291	SEI nº 000077438 - IP AMBIENTAL	0127/2025 - SSUGCM
EUDERLANIO PEREIRA DE SOUZA	45.607	SEI nº 000077438 - IP AMBIENTAL	0127/2025 - SSUGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	SEI nº 000076377 -	0128/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
ADEMAR COSTA AGUIAR	31.057	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
DOUGLAS DE SOUZA	46.145	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
FAUZI MEDEIROS BORGES	77.053	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
FRANCISCO ANDERSON BATISTA DOS SANT	54.232	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA GLICERIO	32.456	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
JOSE LUIZ DA SILVA	43.948	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
SERGIO RODRIGUES BEZERRA	76.385	SEI nº 000078221 - IPA NORTE	0129/2025 - SSUGCM
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	43.871	SEI nº 000064778 - IP AMBIENTAL	0130/2025 - SSUGCM
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GALLEOT	76.291	SEI nº 000061124 - IP AMBIENTAL	0131/2025 - SSUGCM
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA LUCAS	30.411	SEI nº 000077446 - IP AMBIENTAL	0132/2025 - SSUGCM
MARCELO FLORENTINO DE ARAUJO	54.175	SEI nº 000077446 - IP AMBIENTAL	0132/2025 - SSUGCM
SIDNEY ALVES DA SILVA	76.327	SEI nº 000077446 - IP AMBIENTAL	0132/2025 - SSUGCM
MARCELO QUINTINO FREITAS	45.576	SEI nº 000081117 - IPA LESTE	0133/2025 - SSUGCM
SILVANO DE FREITAS	30.732	SEI nº 000081117 - IPA LESTE	0133/2025 - SSUGCM
NATA DIAS DESTRO	77.689	SEI nº 000081486 - IPA SUL	0134/2025 - SSUGCM
PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JUNIOR	45.941	SEI nº 000081486 - IPA SUL	0134/2025 - SSUGCM
ANAILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	44.077	SEI nº 000081370 - CAD	0135/2025 - SSUGCM
RUBENS DOMINGUES	31.785	SEI nº 000081370 - CAD	0135/2025 - SSUGCM
DOUGLAS DE SOUZA	46.145	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
FRANCISCO ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	54.323	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA GLICERIO	32.456	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS	50.139	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
RONALDO PEDRO LOPES	31.312	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
SERGIO RODRIGUES BEZERRA	76.385	SEI nº 000078230 - IPA NORTE	0136/2025 - SSUGCM
DANIEL BEZERRA DE ARAUJO	45.559	SEI nº 000083357 - IPA NORTE	0137/2025 - SSUGCM
LUCIO ALBERTO BATISTA CARDOSO	54.439	SEI nº 000083357 - IPA NORTE	0137/2025 - SSUGCM
DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	76.979	SEI - 1125.2025/0008167-2	0138/2025 - SSUGCM
		COORDOP	
ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	76.344	SEI nº 000083020 - IPA CÃES	0139/2025 - SSUGCM
ALACIO NUNES ALVES	32.450	SEI nº 000076342 -	0140/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
JOSE ROMILDO SILVA COSTA	54.219	SEI nº 000076342 -	0140/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
PAULO BRAZ DA SILVA	54.184	SEI nº 000076342 -	0140/2025 - SSUGCM
		Inspetoria de	
		Patrulhamento Tático	
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	76.344	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	76.329	SEI nº 000080552 - IP CÃES	0141/2025 - SSUGCM
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
WENDEL DA SILVA FREITAS	45.716	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	76.329	SEI nº 000083594 IP CÃES	0142/2025 - SSUGCM
EDER CARLOS DA SILVA	42.227	SEI nº 000079317 - IPA OESTE	0143/2025 - SSUGCM
WILSON YASSUJI SHIMODA	32.091	SEI nº 000079317 - IPA OESTE	0143/2025 - SSUGCM
AMILTON CESAR PEDRO	24.754	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
ANDREA ALVES CAVALCANTE	54.292	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	76.979	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SILVEI	76.339	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
KARINA DE FREITAS PASQUINI	80.535	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	49.409	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA	49.404	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
VANDERSON COUTINHO COSTA	77.062	SEI nº 500076385 - IPA SUL	0144/2025 - SSUGCM
ITAGUASSU PEREIRA DE OLIVEIRA RUFINO	46.176	SEI nº 500081524 - IPA SUL	0145/2025 - SSUGCM
NATA DIAS DESTRO	77.689	SEI nº 500081524 - IPA SUL	0145/2025 - SSUGCM
PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JU	45.941	SEI nº 500081524 - IPA SUL	0145/2025 - SSUGCM
PEDRO THIAGO BARBOZA PINTO DE AMORI	50.279	SEI nº 500081524 - IPA SUL	0145/2025 - SSUGCM
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI nº 500076725 - IPA CÃES	0146/2025 - SSUGCM
MARCOS PESSOA VANDERLES	50.185	SEI nº 500086763 IP TRAN	0147/2025 - SSUGCM
MAURICIO ABDIAS DE OLIVEIRA	31.152	SEI nº 500086763 IP TRAN	0147/2025 - SSUGCM
MAX DELON DE MORAES MATOS	39.075	SEI nº 500086763 IP TRAN	0147/2025 - SSUGCM
PAULO RICARDO ANDRADE			

ADEMILSON ABREU MUDESTO ROCHA	77.061	SEI nº 500091112 - IPA CENTRO	0153/2025 - SSUGCM
JOSE FABIO DA SILVA CIRIACO	76.333	SEI nº 500091112 - IPA CENTRO	0153/2025 - SSUGCM
JOSE MILTON BATISTA DOS REIS	31.909	SEI nº 500091112 - IPA CENTRO	0153/2025 - SSUGCM
LUCIANO BOTELHO DA SILVA	54.226	SEI nº 500092666 - IPA LESTE	0154/2025 - SSUGCM
RAFAEL LEANDRO DE JESUS	45.704	SEI nº 500092666 - IPA LESTE	0154/2025 - SSUGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI nº 500086780 - IPA SUL	0155/2025 - SSUGCM
CARLOS DA SILVA MARQUES	50.187	SEI nº 500086780 - IPA SUL	0155/2025 - SSUGCM
GLEYDSON FEITOSA CORDEIRO	76.399	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	50.131	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
RODOLFO CESAR SILVA GOMES	76.409	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
VALDIR FONSECA DOS SANTOS	50.224	SEI nº 500093093 - IPA SUL	0156/2025 - SSUGCM
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI nº 500092046 - IP CÂES	0157/2025 - SSUGCM
ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	44.120	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
ALVARO ROCHA DOS SANTOS	44.102	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
ANDERSON BELO NOVO	78.589	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
ANDRE ALEX GUIMARAES	31.507	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
EMERSON DE SOUZA	31.153	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
EVERTON MARTINS ALVES	31.918	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
NESLAU MIRANDA BRITO	31.325	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
RIVAIL PEREIRA DURAES	54.176	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
TAMIRES VITORIA BRAZ	76.300	SEI nº 500094499 - IPA SUL	0158/2025 - SSUGCM
FRANCISCO NOBREGA NETO	49.401	SEI nº 500095827 - IP TRAN	0159/2025 - SSUGCM
PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES JUNIOR	45.941	SEI nº 500095827 - IP TRAN	0159/2025 - SSUGCM

EDITAL Nº 002/2026 - SSUGCM

ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e suas alterações e considerando ainda a Lei nº 8.069/2022 a qual agracia com **FOLGA MÉRITO** os integrantes da GCM.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com folgas mérito, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição / Origem	Folga mérito	Dia(s)
ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	SEI - 000043622 IP CÂES	160/2025 - SSUGCM	01
WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA	44.118	SEI - 000043622 IP CÂES	161/2025 - SSUGCM	01
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI - 000043622 IP CÂES	162/2025 - SSUGCM	01
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	76.344	SEI - 000043622 IP CÂES	163/2025 - SSUGCM	01
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI - 000043622 IP CÂES	164/2025 - SSUGCM	01
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI - 000043622 IP CÂES	165/2025 - SSUGCM	01
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	43.871	SEI - 1125.2025/0006112-4 IP AMBIENTAL	195/2025 - SSUGCM	01
KARINA DE FREITAS PASQUINI	80.535	SEI - 1125.2025/0008167-2 COORDOP	196/2025 - SSUGCM	01
CARLOS TENA FERNANDES	31.927	SEI - 1125.2025/00064778 IP AMBIENTAL	197/2025 - SSUGCM	01
MATHEUS MOURA NASCIMENTO	80.230	SEI - 1125.2025/0008167-2 COORDOP	198/2025 - SSUGCM	01
FABIO FERNANDES BARROSO	45.534	SEI - 1125.2025/00064778 IP AMBIENTAL	199/2025 - SSUGCM	01
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	SEI - 112520250006522-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	200/2025 - SSUGCM	01
FABIO LOPES DOS SANTOS	50.243	SEI - 112520250006522-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	201/2025 - SSUGCM	01
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	SEI - 112520250006522-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	202/2025 - SSUGCM	01
VALDIR FONSECA DOS SANTOS	50.224	SEI - 112520250006522-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	203/2025 - SSUGCM	01
ANDERSON MOREIRA ROCHA	40.089	SEI - 112520250007720-9 IP TRAN	214/2025 - SSUGCM	01
MOISES DOS SANTOS AMADOR	46.011	SEI - 112520250007720-9 IP TRAN	217/2025 - SSUGCM	01
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI - 1125.2025/0007533-8 IPA CÂES	218/2025 - SSUGCM	01
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI - 1125.2025/0007533-8 IPA CÂES	219/2025 - SSUGCM	01
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI - 1125.2025/0007533-8 IPA CÂES	220/2025 - SSUGCM	01
ELTON TRIGUEIRO DA SILVA	54.196	SEI - 1125.2025/0007419-6 Inspetoria de Patrulhamento Tático	221/2025 - SSUGCM	01
GIOVANNA MARIA LINS	76.372	SEI - 1125.2025/0007419-6 Inspetoria de Patrulhamento Tático	222/2025 - SSUGCM	01
HENRIQUE SOUZA DIAS	79.568	SEI - 1125.2025/0007672-5 IPA CÂES	223/2025 - SSUGCM	01
SIMONE ANTUNES DE SOUZA LUCATTO	79.073	SEI - 1125.2025/0007672-5 IPA CÂES	224/2025 - SSUGCM	01
CARLOS TENA FERNANDES	31.927	SEI - 1125.2025/0007743-8 IP AMBIENTAL	225/2025 - SSUGCM	01
JOSE ROBERTO VALENDOLF	43.535	SEI - 1125.2025/0007743-8 IP AMBIENTAL	226/2025 - SSUGCM	01
ELIANE BENTO DA SILVA	35.622	SEI - 1125.2025/0007804-3 IPA NORTE	227/2025 - SSUGCM	01
WILLIAM SOARES RIBEIRO	40.067	SEI - 1125.2025/0007804-3 IPA NORTE	228/2025 - SSUGCM	01
SERGIO RICARDO MOREIRA DA SILVA	45.522	SEI - 1125.2025/0007804-3 IPA NORTE	229/2025 - SSUGCM	01
LUCIO ALBERTO BATISTA CARDOSO	54.439	SEI - 1125.2025/0007804-3 IPA NORTE	230/2025 - SSUGCM	01
VALDIR FONSECA DOS SANTOS	50.224	SEI - 1125.2025/0007637-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	231/2025 - SSUGCM	01
FABIANO DE JESUS	76.354	SEI - 1125.2025/0007637-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	232/2025 - SSUGCM	01
RODOLFO CESAR SILVA GOMES	76.409	SEI - 1125.2025/0007637-7 Inspetoria de Patrulhamento Tático	233/2025 - SSUGCM	01
ERNANDO VASCO DA SILVA	31.196	SEI - 1125.2025/00081443 IPA SUL	234/2025 - SSUGCM	01
MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLLI	49.360	SEI - 1125.2025/00081443 IPA SUL	235/2025 - SSUGCM	01
TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA	49.404	SEI - 1125.2025/00081443 IPA SUL	236/2025 - SSUGCM	01
CARLOS DA SILVA MARQUES	50.187	SEI - 1125.2025/00081443 IPA SUL	237/2025 - SSUGCM	01
FABIANA CRISTINA MATIUZZO	43.873	SEI - 1125.2025/0008137-0 CAD	238/2025 - SSUGCM	01
MARCOS RIBEIRO NEVES	45.612	SEI - 1125.2025/0008137-0 CAD	239/2025 - SSUGCM	01
PEDRO PAULO GUEDES	54.235	SEI - 1125.2025/0008137-0 CAD	240/2025 - SSUGCM	01
TANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14.898	SEI - 1125.2025/0008137-0 CAD	241/2025 - SSUGCM	01
LUIZ TADEU PRESENTE	50.252	SEI - 1125.2025/0008335-7 IPA NORTE	242/2025 - SSUGCM	01
IVANEI NASCIMENTO COELHO	78.717	SEI - 1125.2025/0008335-7 IPA NORTE	243/2025 - SSUGCM	01
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	SEI - 112520250007838-8 IPA NORTE	244/2025 - SSUGCM	01
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI - 112520250007838-8 IPA NORTE	245/2025 - SSUGCM	01
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI - 1125202500088340 IP CÂES	246/2025 - SSUGCM	01
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI - 1125009026-4 IPA SUL	247/2025 - SSUGCM	01
ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	44.120	SEI - 1125009026-4 IPA SUL	248/2025 - SSUGCM	01
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GALLEOTE	76.291	SEI - 1125202500086984 IP AMBIENTAL	249/2025 - SSUGCM	01
ALINE SILVA COSTA	76.340	SEI - 1125202500086984 IP AMBIENTAL	250/2025 - SSUGCM	01
LUCAS LIMA MAXIMO	77.273	SEI - 1125202500091376 IPA OESTE	251/2025 - SSUGCM	01
MAURO DIMAS SOARES PORTO	80.058	SEI - 1125202500091376 IPA OESTE	252/2025 - SSUGCM	01
ERNANDO VASCO DA SILVA	31.196	SEI - 11252025/00093093 IPA SUL	253/2025 - SSUGCM	01
MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLLI	49.360	SEI - 11252025/00093093 IPA SUL	254/2025 - SSUGCM	01
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	76.344	SEI - 11252025/0009204-6 IP CÂES	255/2025 - SSUGCM	01
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI - 11252025/0009204-6 IP CÂES	256/2025 - SSUGCM	01



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2026-SDSDC

De 22 de janeiro de 2026.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso e atribuições a ele conferidas e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a **Portaria Nº 017/2025-SDSDC** (de 12/11/2025, publicada no D.O. Nº 109/2025-GP de 14/11/2025, pág. 30, relativa à designação de gestores e fiscais do P.A. **SEI 1110.2025/0000282-7**) conforme segue:

EXCLUIR: Fiscal Titular: **Renata Rocha Gomes Felisberto, CF 47899****INCLUIR:** Fiscal Titular: **Odair Aparecido dos Santos Vieira, CF 69276**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002/2026-SDSDC

De 22 de janeiro de 2026.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso e atribuições a ele conferidas e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a **Portaria Nº 020/2025-SDSDC** (de 26/11/2025, publicada no D.O. Nº 113/2025-GP de 28/11/2025, pág. 12, relativa à designação de gestores e fiscais do P.A. **SEI 1115.2025/0005880-3**) conforme segue:

EXCLUIR: Gestor Titular: **Renata Rocha Gomes Felisberto, CF 47899****INCLUIR:** Gestor Titular: **Odair Aparecido dos Santos Vieira, CF 69276**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2026-SDSDC

De 22 de janeiro de 2026.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso e atribuições a ele conferidas e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a **Portaria Nº 020/2025-SDSDC** (de 26/11/2025, publicada no D.O. Nº 113/2025-GP de 28/11/2025, pág. 12, relativa à designação de gestores e fiscais do P.A. **SEI 1115.2025/0006448-0**) conforme segue:

EXCLUIR: Gestor Titular: **Renata Rocha Gomes Felisberto, CF 47899****INCLUIR:** Gestor Titular: **Odair Aparecido dos Santos Vieira, CF 69276**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2026-SDSDC

De 22 de janeiro de 2026.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso e atribuições a ele conferidas e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a **Portaria Nº 021/2025-SDSDC** (de 02/12/2025, publicada no D.O. Nº 115/2025-GP de 05/12/2025, pág. 59, relativa à designação de gestores e fiscais do P.A. **SEI 1115.2025/0006579-6**) conforme segue:

EXCLUIR: Gestor Titular: **Renata Rocha Gomes Felisberto, CF 47899****INCLUIR:** Gestor Titular: **Odair Aparecido dos Santos Vieira, CF 69276**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUNTAS****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS****EDITAL Nº 002/2026-JRF**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 29/01/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosário, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 74179/2018- PAT

Requerente: MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1008865 / 1008866 E AIM 153202 / 153208 CANCELAMENTO)

Relator: Alessandra Toledo Ramalho

Processo nº: 9464/2022- PAT

Requerente: JOSEFA LEITE DA SILVA FILHA

Assunto: REVISÃO QUANTO AO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

**SECRETARIA DA
SAÚDE****PORTARIA Nº 10/2026-SS**

De 21 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MÁRCIO CHAVES** no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução.

Contrato: 000101/2026

Processo SEI: 1111.2025/0065687-3

Empresa: Ampla Serviços de Limpeza e Gestão Ltda.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura de postos designados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarulhos.

GESTOR

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Albino José de Carvalho Neto	***.987.558-**	83.245	DGIS
Suplente:	Simone Elizabeth da Costa Nóbrega	***.461.938-**	19.897	DGIS

FISCAL

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Edgar de Paula Lima	***.073.138-**	51.113	DGIS
Suplente:	Felipe Toledo Duarte	***.379.738-**	81.613	DGIS

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Divisão Técnica da Vigilância Sanitária****EDITAL 007/2026 - SS24.02****RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 001/2026 NO DIÁRIO OFICIAL nº.001/2026 - DIA 06/01/2026**

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
		ONDE SE LÊ	
1101.2025/0054683-6	1101.		

1101.2025/0039006-2	1101.2025/0039006-2	LEIA-SE ADEGA ALICE LTDA	INDEFERIDO	1101.2024/0023687-8	2552605/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0022217-6	2536531/2025	ONDE SE LÊ FARMA 32 COMERCIO DE PRODUTOS	DEFERIDO	1101.2024/0023687-8	3070439/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0022217-6	2536531/2025	LEIA-SE FARMA 32 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0023687-8	3124278/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0064323-8	1101.2025/0064323-8	ONDE SE LÊ NEW ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0023687-8	3124512/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0064323-8	1101.2025/0064323-8	LEIA-SE NEW ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0023687-8	3124602/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0058768-0	1101.2025/0058768-0	ONDE SE LÊ HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA	INDEFERIDO	1101.2024/0023687-8	3125389/2025	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0058768-0	1101.2025/0058768-0	LEIA-SE HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA NP nº 054964	INDEFERIDO	1101.2024/0023687-8	101.2025/0065610-0	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0064293-2	1101.2025/0064293-2	ONDE SE LÊ ASCONCIPA CLINICA MEDICA HUMANIZADA E ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0023687-8	1101.2025/0065715-8	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0064293-2	1101.2025/0064293-2	LEIA-SE ASCONCIPA CLINICA MEDICA HUMANIZADA E ODONTOLOGIA LTDA	CANC CEVS	1101.2025/0055333-6	1101.2025/0055333-6	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0029948-0	1101.2025/0065408-6	ONDE SE LÊ INSTITUTO HERMES PARDINI SA	INDEFERIDO	1111.2025/0067771-4	1111.2025/0067771-4	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0029948-0	1101.2025/0065408-6	LEIA-SE INSTITUTO HERMES PARDINI AS Prorrogação de prazo das Notificações Preliminares: 055767, 055768 e 055770	INDEFERIDO	1101.2025/0032184-2	1101.2025/0032184-2	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 005/2026 NO DIÁRIO OFICIAL nº.005/2026 - DIA 20/01/2026				1101.2026/0000618-3	1101.2026/0000618-3	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	DEFERIDO
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO	1101.2025/0010353-5	1101.2026/0001336-8	CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0010115-8	2793797/205	ONDE SE LÊ JVG SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0031308-4	3006563/2025	LUME COMPANY Cancelamento da Notificação Preliminar nº 056850.	INDEFERIDO
1101.2024/0010115-8	2793797/2025	LEIA-SE JVG SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0031308-4	1101.2026/0002489-0	SANDRA REGINA OKA	DEFERIDO
1101.2025/0063153-1	1101.2025/0063153-1	ONDE SE LÊ BOA COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0031308-4	1101.2026/0002489-0	SOCIEDADE BENEFICENTE MUCULMANA	DEFERIDO
1101.2025/0063153-1	1101.2025/0063153-1	LEIA-SE BOA COZINHA COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0060273-6	1101.2026/0001366-0	SOCIEDADE BENEFICENTE MUCULMANA	DEFERIDO
1101.2024/0000837-9	1101.2025/0070579-9	ONDE SE LÊ CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0060273-6	1101.2026/0001366-0	Prorrogação de prazo para NP 56206 para até 23/01/2026.	DEFERIDO
1101.2024/0000837-9	1101.2025/0070579-9	LEIA-SE CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0070521-7	1101.2025/0070521-7	Prorrogação de prazo para NP 56206 para até 19/05/2026.	DEFERIDO
1101.2024/0000837-9	1101.2026/0000122-0	ONDE SE LÊ CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0070521-7	1101.2025/0070521-7	REITAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0000837-9	1101.2026/0000122-0	LEIA-SE CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0070521-7	1101.2025/0070521-7	Prorrogação de prazo para NP 58564 para até 20/02/2026.	DEFERIDO
RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 006/2026 NO DIÁRIO OFICIAL nº.005/2026 - DIA 20/01/2026				1101.2023/0008579-7	1101.2025/0061278-2	SANTUÁRIO FULLPET LTDA	INDEFERIDO
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO	1101.2025/0001215-7	1101.2025/0061277-4	Cancelamento da NP 055750 lavrada em 29/08/2025.	DEFERIDO
1101.2025/0066154-6	1101.2025/0066154-6	ONDE SE LÊ CLINICA MEDICA INTEGRADA DA FAMILIA LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0040802-6	1101.2025/0040802-6	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0066154-6	1101.2025/0066154-6	LEIA-SE CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0066825-7	1101.2025/0066825-7	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0048431-8	1101.2025/0048431-8	ONDE SE LÊ FOCO VET - DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA	INDEFERIDO	TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS 57/2025 PHARMACEA FORMULAS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 69.145.688/0001-02 RUA JOSÉ MAURICIO 265 - CENTRO/ GUARULHOS - SP CEP: 07011-060			
1101.2025/0048431-8	1101.2025/0048431-8	LEIA-SE FOCO VET - DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA	INDEFERIDO	1101.2024/0034543-0	3172323/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA NP 55740 PARA ATÉ 02/02/2026	DEFERIDO
RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 057/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.115/2025 - DIA 05/12/2025				1101.2025/0062415-2	1101.2025/0062415-2	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO	1101.2025/0062415-2	1101.2025/0066319-0	EHS ENGENHARIA CONSULTORIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0063328-3	1101.2025/0063328-3	ONDE SE LÊ CATELÃO ÓTICA LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0062415-2	1101.2025/0055420-0	EHS ENGENHARIA CONSULTORIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0063328-3	1101.2025/0063328-3	LEIA-SE CATELÃO ÓTICA LTDA	INDEFERIDO	1101.2024/0031023-7	1101.2026/0000155-6	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GUARULHOS S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0068450-3	1101.2025/0068450-3	ONDE SE LÊ TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Nº 033/2025 LAVRADO EM 11/12/2025 RAZÃO SOCIAL: MARIUZA FRANZON PEREIRA CPF:***.091.358-** END: Rua Presidente Prudente, 116 - 1º andar - Jd São Paulo/GUARULHOS - SP	INDEFERIDO	1101.2024/0004417-0	1101.2026/0002394-0	Prorrogação de prazo para NP 55740 para até 02/02/2026	DEFERIDO
1101.2025/0068450-3	1101.2025/0068450-3	LEIA-SE TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO nº 34/2025 LAVRADO EM 12/12/2025 RAZÃO SOCIAL: MARIUZA FRANZOE PEREIRA TEIXEIRA CPF:***.091.358-** END: Rua Presidente Prudente, 116 - 1º andar - Jd São Paulo/GUARULHOS - SP	INDEFERIDO	1101.2026/0001862-9	1101.2026/0001862-9	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
EDITAL 008/2026 - SS24.02				1101.2024/0053214-0	1101.2025/0069935-7	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO	1101.2024/0053214-0	1101.2026/0000143-2	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0058241-7	1101.2025/0058241-7	ONDE SE LÊ TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS 29/2025 ADEGA RIBEIRO LTDA CNPJ: 27.182.942/0001-94 AV SARGENTO DA AERONAUTICA DAMIÃO LINS DE VASCONCELOS 1252/ GUARULHOS -SP CEP: 07181-070	DEFERIDO	1101.2024/0053214-0	1101.2026/0000481-4	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0048421-0	1101.2025/0048421-0	ONDE SE LÊ TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS 01/2026 DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA CNPJ:10.834.344/0028-70 AVENIDA SANTA HELENA, 588 - VILA PARAÍSO - GUARULHOS/SP CEP: 07241-270	DEFERIDO	1101.2024/0023479-4	1101.2026/0000779-1	FARMACIA E DROGARIA SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0053588-5	1101.2025/0053588-5	LEIA-SE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS 02/2026 DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA CNPJ:10.834.344/0022-84 PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 3952 - JD ALBERTINA / GUARULHOS-SP CEP: 07252-000	DEFERIDO	1101.2024/0023479-4	1101.2026/0001817-3	FARMACIA E DROGARIA SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0067240-8	1101.2025/0067240-8	ONDE SE LÊ TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS 53/2025 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR (FURP) CNPJ: 43.640.754/0001-19 RUA ENDRES 35 - ITAPEGICA/ GUARULHOS - SP CEP: 07043-902	DEFERIDO	1101.2024/0017791-0	1101.2026/0000062-2	CARLOS ALBERTO MARINHO BAUMAM	CANC CEVS
1101.2025/0034444-3	1101.2025/0034444-3	LEIA-SE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS 30/2025 PHARMACEA FÓRMULAS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 69.145.688/0001-02 RUA JOSÉ MAURICIO 265 - CENTRO/ GUARULHOS - SP CEP: 07011-060	DEFERIDO	1101.2025/0050926-4	1101.2025/0050926-4	PRO-CORPO ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047820-0	1101.2026/0001827-0	ONDE SE LÊ DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0070287-0	1101.2025/0070287-0	ESCOLA DE EDUCACAO E RECREACAO INFANTIL SEMEANDO ALEGRIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047820-0	1101.2026/0001893-9	LEIA-SE DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027566-0	2898163/2025	CLINICA ODONTOLOGICA PLLRX GUARULHOS I LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008314-1	1101.2025/0061275-8	ONDE SE LÊ PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0054375-6	1101.2026/0002591-9	SOLRIS ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0030279-1	1101.2025/0062765-8	LEIA-SE LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0049283-3	1101.2025/0068608-5	Prorrogação de prazo para NP nº 055090 prorrogando para até 20/02/2026	DEFERIDO
1101.2025/0011274-7	1101.2026/0000253-6	ONDE SE LÊ APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0049283-3	1101.2025/0068608-5	APICE CENTRO DE REABILITACAO ALCOOL E DROGA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0011274-7	1101.2026/0001344-9	LEIA-SE APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0054601-1	1101.2025/0054601-1	Prorrogação de prazo para NP nº 056684 prorrogando para até 20/03/2026	DEFERIDO
1101.2025/0067249-1	1101.2025/0067249-1	ONDE SE LÊ SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0054601-1	1101.2025/0054601-1	VIDA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0059314-1	1101.2025/0059314-1	LEIA-SE GENCO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO	1101.2025/0054626-7	1101.2025/0054626-7	VIDA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0041214-7	1101.2025/0041214-7	ONDE SE LÊ REIS E LANDIM ESTETICA E BEM ESTAR LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0001141-0	1101.2026/0001836-0	DROGARIAS POUPE MAIS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0062896-4	1101.2025/0062896-4	LEIA-SE KMG-ODONTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0001141-0	1101.2026/0003689-9	DROGARIAS POUPE MAIS LTDA	DEFERIDO
1111.2024/0026500-7	1111.2024/0026500-7	ONDE SE LÊ MUNICÍPIO DE GUARULHOS	INDEFERIDO	1101.2025/0013371-0	2769528/2025	ADG TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0066036-1	1101.2025/0066036-1	LEIA-SE ODONTOLOGIA OLIVEIRA SUGAHARA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0036293-8	2860137/2025	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CARPINELLI LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0035872-0	1101.2025/0035872-0	ONDE SE LÊ BEM SERVIR REFEICOES COLETIVAS LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0032897-9	1101.2025/0032897-9	MKT LOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0069290-5	1101.2025/0069290-5	LEIA-SE SEFER CLINICA MEDICA CIRURGICA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO	1111.2025/0052600-7	1111.2025/0052600-7	UBS BAMBI	INDEFERIDO
1101.2024/0000839-5	1944862/2025	ONDE SE LÊ TEODORO & FERRARI COMERCIO DE GELO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0013621-2	1101.2025/0013621-2	POLICLINICA VILA GALVAO LTDA	DEFERIDO
EDITAL 009/2026 - SS24.02							
Em conformidade com o disposto no Artigo 17, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 25.345, de 22 de abril de 2008, ficam os(as) interessados(as) abaixo listados NOTIFICADOS de que seus processos de Licença Sanitária serão considerados abandonados e, conseqüentemente, arquivados , caso não haja manifestação ou atendimento às exigências pendentes no prazo de 30 (trinta) dias corridos , contados a partir da data desta publicação. Findo o prazo acima estabelecido, sem manifestação, os processos serão arquivados, nos termos legais, ficando os(as) interessados(as) cientes de que eventual prosseguimento dependerá da abertura de novo processo administrativo .							
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO	1101.2024/0044946-4	1101.2025/0069326-0	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2024/0044946-4	1101.2025/0069326-0	ONDE SE LÊ SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO	1101.2024/0044946-4	1101.2025/0069336-7	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2025/0069758-3	1101.2025/0069758-3	LEIA-SE ALINE DANIELLE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	1101.2025/0069758-3	1101.2025/0069758-3	ALINE DANIELLE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
1101.2025/0069442-8	1101.2025/0069442-8	ONDE SE LÊ CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0069442-8	1101.2025/0069442-8	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0069316-2	1101.2025/0069316-2	LEIA-SE EDUARDO SILVA BATISTA	DEFERIDO	1101.2025/0069316-2	1101.2025/0069316-2	EDUARDO SILVA BATISTA	DEFERIDO
1101.2025/0070080-0	1101.2025/0070080-0	ONDE SE LÊ ELISABETE TERESA ZANUTO MATTAR	DEFERIDO	1101.2025/0070080-0	1101.2025/0070080-0	ELISABETE TERESA ZANUTO MATTAR	DEFERIDO
1101.2025/0067687-0	1101.2025/0067687-0	LEIA-SE DOUGLAS DIAS CABRAL NASCIMENTO	DEFERIDO	1101.2025/0067687-0	1101.2025/0067687-0	DOUGLAS DIAS CABRAL NASCIMENTO	DEFERIDO
1101.2025/0065000-5	1101.2025/0065000-5	ONDE SE LÊ VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0065000-5	1101.2025/0065000-5	VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0063142-6	1101.2025/0063142-6	LEIA-SE VIA LASER SERVICOS ESTETICOS SA	DEFERIDO	1101.2025/0063142-6	1101.2025/0063142-6	VIA LASER SERVICOS ESTETICOS SA	DEFERIDO
1101.2024/0008902-6	1101.2025/0063727-0	ONDE SE LÊ RODRIGO DE ALENCAR SARAIVA	DEFERIDO	1101.2025/0063727-0	1101.2025/0063727-0	RODRIGO DE ALENCAR SARAIVA	DEFERIDO
1101.2025/0062562-0	1101.2025/0062562-0	LEIA-SE VIA LASER SERVICOS ESTETICOS SA	DEFERIDO	1101.2026/0003247-8	1101.2026/0003247-8	MAYCON GARCIA Prazo NP 58580 até 16/02/2026	DEFERIDO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE							
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE							
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO							
PROCESSO: 39/2024-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 03-0							

Contrato de Prestação de Serviços do Sistema Informatizado de Controle de Gestão do ISSQN, conforme segue:

Excluir:

Gestor: Alessandra Toledo Ramalho - CF 47.861

Suplente: Kátia Bomfim Santos - CF 22.872

Incluir:

Gestor: Lucas Junior Teodoro - CF 75.883

Suplente: Carlos Henrique Pedrosa Coutinho - CF 73.025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 03/2026-SRC

De 21 de janeiro de 2026.

Institui o Plantão Fiscal Tributário e disciplina a sua organização
O SECRETÁRIO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o atendimento presencial tributário mediante agendamento, com racionalização do fluxo e melhoria do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a observância do sigilo fiscal e das normas aplicáveis à Administração Tributária;
CONSIDERANDO a necessidade de registro e produção de estatísticas de atendimento para aprimoramento contínuo;
CONSIDERANDO o disposto no item 5.1 da Tabela do item A.2.7 do Anexo II da Lei Municipal nº 7.216, de 16 de dezembro de 2013, que prevê pontuação por plantão fiscal ao Inspetor Fiscal de Rendas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 225, de 9 de janeiro de 2026 (Código de Defesa do Contribuinte e do Devedor Contumaz), que reforça programas de conformidade tributária, prevenção de litígios, segurança jurídica e a diferenciação de condutas reiteradas de inadimplência estratégica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plantão Fiscal Tributário no âmbito da Receita Municipal do Município de Guarulhos, destinado ao atendimento presencial mediante agendamento, para orientação, recepção de demandas, análise preliminar e adoção das providências cabíveis, nos termos desta Portaria e das normas vigentes.

Art. 2º O Plantão Fiscal Tributário constitui instrumento de conformidade tributária e de aperfeiçoamento da relação fisco-contribuinte, orientado à redução da litigiosidade, ao respeito aos direitos do contribuinte e ao estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, com prioridade à autorregularização, sempre que possível, sem prejuízo da atuação fiscal qualificada quando identificadas condutas compatíveis com devedor contumaz.

Art. 3º O agendamento ocorrerá exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado ao público, que deverá coletar, no mínimo, dados de identificação do solicitante, classificação do contribuinte e objetivo da demanda, para fins de triagem e estatística.

Art. 4º O plantão fiscal tributário funcionará das 9h00 às 15h30.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados em slots de 20 (vinte) minutos, conforme disponibilidade na agenda.

Art. 5º Quando o atendimento for solicitado ou realizado em nome de terceiro, o agendante deverá declarar essa condição no formulário, ficando o comparecimento condicionado à apresentação de instrumento de procuração ou documento equivalente de representação, quando exigível, no ato do atendimento.

§ 1º Na ausência de comprovação de legitimidade, o atendimento poderá ser limitado a orientações gerais, sem acesso a informações individualizadas do representado.

§ 2º Caso o formulário não permita anexação de documentos, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar a procuração no dia do atendimento.

Art. 6º O Diretor do Departamento de Arrecadação Mobiliária e Tributos designará, por escala, os servidores responsáveis pelo plantão, inclusive o Inspetor Fiscal de Rendas que atuará como autoridade responsável pela condução dos atendimentos no respectivo dia/turno.

Art. 7º O Inspetor Fiscal de Rendas designado para o Plantão Fiscal Tributário é a autoridade fiscal tributária responsável pela condução dos atendimentos no respectivo dia/turno, sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares do cargo, competindo-lhe, no âmbito do plantão, observadas as normas vigentes e os sistemas corporativos:

I - orientar e deliberar sobre o encaminhamento adequado da demanda apresentada;

II - determinar a juntada ou solicitação de documentos mínimos necessários à análise;

III - instaurar procedimento fiscal quando presentes elementos que o justifiquem, determinando as medidas preparatórias e os registros formais pertinentes;

IV - instruir atos técnicos e operacionais de análise e validação, inclusive homologação de providências e de créditos tributários quando cabível e previsto em norma;

V - decidir, quando cabível, cancelamento ou retificação de NFS-e, RPS e recibos, bem como outras providências correlatas, desde que haja fundamento normativo e suporte documental;

VI - emitir despachos, registros e encaminhamentos internos necessários ao cumprimento do atendimento e à continuidade da tramitação.

Art. 8º Os atos praticados no plantão deverão respeitar o sigilo fiscal, as regras de proteção de dados aplicáveis, os limites de competência previstos em lei e normativos internos e os fluxos processuais e registros obrigatórios.

Parágrafo único. Qualquer ato com repercussão tributária, cadastral ou fiscal deverá ser formalmente registrado, com justificativa objetiva e indicação dos documentos que o fundamentam, para fins de controle e auditoria.

Art. 9º Para fins de atribuição de pontuação, nos termos do item 5.1 da Tabela do item A.2.7 do Anexo II da Lei Municipal nº 7.216/2013, cada plantão fiscal efetivamente realizado atribuirá 200 (duzentos) pontos ao Inspetor Fiscal de Rendas designado como autoridade responsável pelo plantão no respectivo dia/turno.

§ 1º Considera-se plantão efetivamente realizado aquele em que houver cumprimento da escala e registro do atendimento em controle próprio.

§ 2º A chefia competente manterá controle consolidado dos plantões realizados e da pontuação correspondente, para fins de processamento conforme os fluxos internos aplicáveis.

Art. 10. Os atendimentos do plantão deverão ser registrados em controle próprio (planilha, agenda corporativa ou sistema), contemplando, no mínimo, tema, classificação do contribuinte e resultado do atendimento, para fins de estatística e aprimoramento do serviço.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO IMOBILIÁRIA**DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS
EDITAL Nº 02/2026 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC01.05**

A Chefe da Divisão Técnica de Tributos Imobiliários, Daniele Ellen Padovan, Inspetora Fiscal de Rendas VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" e "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e em conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 2748/2025-GP (publicada no DOM em 02/09/2025) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Torna público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
16663/2021	AILA MARIANE BRITO	NÃO CONHECIMENTO
41492/2013	ANTONIA CAVASSINI DE MIRANDA	PROCEDENTE
27922/2013	APARECIDA ROSA ANTONIO	PROCEDENTE
53785/2014	CARMELITA XAVIER TEIXEIRA	PROCEDENTE
45359/2017	CLAUDIO DELFINO DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0025652-8	CLEODON CIRINO	IMPROCEDENTE
24012/2005	DORIVAL BATISTA DE SIQUEIRA	PROCEDENTE
08731/2017	EDUARDO BARROSO DA SILVA	PROCEDENTE
09367/2009	GERALDO BERTO DE PAIVA	PROCEDENTE
29762/2006	JOANA ROSA DE SOUSA	PROCEDENTE
1101.2024/0013541-9	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
17880/2023	JOSE VIANA DE FARIAS NETO	PROCEDENTE
39533/2018	MARIA APARECIDA FABIO MOREIRA	PROCEDENTE
62315/2022	MARIA APARECIDA LOPES	IMPROCEDENTE
43693/2020	MARLUCIA PEREIRA SOUZA ARAUJO	IMPROCEDENTE
49991/2013	MAURINO JUVENCIO DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2023/0004415-2	ROOSEVELT MATOS FOLLY	IMPROCEDENTE
33138/2020	SILVANA CRISTINA SILVA	PROCEDENTE
25040/2013	TADAO OKANO	PROCEDENTE
35678/2007	VILSON LIESSI	PROCEDENTE

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS**DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS
EDITAL Nº 03/2026 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC03.03**

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria n.º 2.819/2025 - GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2025/0026472-5	ADAO DE SOUSA	INDEFERIMENTO
1101.2024/0036027-7	ALBINO BARBOSA DA SILVA	PREJUDICADO
1101.2025/0020832-9	ALMIRO ZEFERINO DE SOUZA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0026165-3	ANTONIO AVELINO BATISTA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031523-0	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045031-6	ANTONIO CORREIA BARBOSA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0046027-3	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050875-6	ANTONIO TEOFILO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0021181-8	APARECIDA DE FATIMA CLEMENTINO	INDEFERIMENTO

1101.2025/0050985-0	APARECIDO JUVENCIO DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0034102-9	APARECIDO SOARES DA CUNHA	INDEFERIMENTO
1101.2024/0025995-9	ARMINDA MARIA FRANCISCO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0047147-0	CARLOS DANTE FERRARE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0028708-3	CICERA RODRIGUES BARROS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0058680-3	COMUNIDADE EVANGELICA VOZ DA VERDADE	PROCEDENTE
1101.2025/0029369-5	CORINA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0044931-8	EDENIR APARECIDA CAZELLI ZUCARELI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0027052-0	EDESIO PAULO DE ANDRADE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0046735-9	ELISTER MENDES COSTA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0051040-8	ESTER GONCALVES DE AMORIM RONQUI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020842-6	EUCI GARDE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0039416-5	EUGENIA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0037547-0	EVANDRO COENCA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0051132-3	EZIQUEL ALFREDO RIOS	INDEFERIMENTO
1121.2024/0004454-4	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCEDENTE
1101.2025/0021090-0	FERNANDO DE OLIVEIRA PENHA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031367-0	FRANCISCA DO NASCIMENTO EUZEBIO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0059778-3	FRANCISCA SUARES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0031185-5	FRANCISCO MOREIRA AGUIAR	INDEFERIMENTO
1101.2025/0052012-8	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0047460-6	GERUSA DE SOUZA TODAO DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0022874-5	GILDA MARIA DOS SANTOS LIMA STELARI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0026173-4	GILDASIO ALMEIDA COSTA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020984-8	GISELIO FRANCISCO SAO PEDRO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0056081-2	HUMIE ITO YOSHIDA	NÃO CONHECIMENTO
25464/2022	IGREJA BATISTA FILADELFA INDEPENDENTE EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005710-0	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	PREJUDICADO
1101.2025/0019967-2	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0063933-8	IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0064243-6	IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL	PREJUDICADO
1101.2025/0055976-8	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0051883-2	ILETÍSSIMA DIAS LEITE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0023508-3	INACIA MARIA DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0039376-2	IVANI MARTINS FERREIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0049564-6	JANDIRA EMIKO KIKUGAWA DE ARRUDA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0051025-4	JANETE ROCHA MOYSES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020591-5	JOAO ANGELO ALBINO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0044377-8	JOAO EDVALDO SOEIRO FREITAS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0041664-9	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0033465-0	JOAO NILSON BISPO DE MATOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0044887-7	JOAO QUERINO DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0028781-4	JONAS FERREIRA SALVADOR	INDEFERIMENTO
1101.2025/0030905-2	JOSAFÁ OLIVEIRA DE SANTANA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045790-6	JOSE ANTONIO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0051083-1	JOSE CARDOSO DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0032047-1	JOSE LUIZ PUCCI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020893-0	JOSE MANOEL DE ARAUJO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0032259-8	JUSCELINA ATANAZIO RIBEIRO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050266-9	LAURISTELA GOMES BATISTA DE SOUZA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0023318-8	LUCINEIDE OLIVEIRA COSTA SANTANA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0022627-0	LUCINETE GOIS DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0029968-5	LUIZ ANTONIO GOMES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0040589-2	MANOEL MESSIAS DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0048903-4	MARCOLINO RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031279-7	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0022482-0	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0028709-1	MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0037007-0	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCELINO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0049850-5	MARIA DAS GRACAS ROMEIRO SERGIO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0046637-9	MARIA GILZA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0047561-0	MARIA HELENA BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045940-2	MARIA LIGIA PRIMO DE SOUZA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031329-7	MARIA MEDIANEIRA SANTOS BORGES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0034845-7	MARIA MENDES TEIXEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050959-0	MARIA PARRA ARTERO ROCCO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0022041-8	MARIA RIBEIRO DA COSTA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0047585-8	MARILENA CONCEICAO DA ENCARANACAO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031112-0	MARILENE APARECIDA AVILEZ	INDEFERIMENTO
1101.2025/0032365-9	MARINA FRANCA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045953-4	MARIO HIROSHI NISHI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0042200-2	MARLE FERREIRA DA SILVA TOME	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031660-1	MARLENE DELFINA FIALHO SAUGO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0060555-7	MINISTERIO ATRAINDO AS NAÇÕES AO ALTAR DE DEUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022583-5	NATALIA TEODORO ROMANELLI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0021532-5	NEUSA TEIXEIRA GONCALVES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0021565-1	NEUSA TEREZA COSTA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050904-3	NILSO VIEIRA DA SILVA	INDEFERIMENTO
15699/2019	NILZA DE CARVALHO SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0026251-0	ORIPES TEIXEIRA MARQUES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045672-1	OSVALDO MONTEIRO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0023113-4	PAULO CESAR NASCIMENTO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0021480-9	RAIMUNDO NONATO MOURA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0042064-6	RAUL DE ARAUJO SOARES NETO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0021645-3	REGINALDO CARDOSO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0039715-6	RITA SOBREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0051067-0	ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0041604-5	ROBERTO RUBINI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0029899-9	ROSELI HELENA RECHE POSSENTI	INDEFERIMENTO
1101.2025/0022937-7	RUBENS GOMES DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0030688-6	SANDRO ROGERIO DE LIMA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0034787-6	SEBASTIAO GONCALVES MENDES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0041366-6	SEBASTIAO MARQUES SIQUEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050848-9	SILEA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0031781-0	SONIA MARIA GONCALVES CUGLER	INDEFERIMENTO
1101.2025/0046087-7	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0038848-3	UBIRAJARA BRAGA	PROCEDENTE
1101.2025/0028927-2	VANDA ALVES DO PRADO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0028966-3	VILMA BRESSAN	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020751-9	ZILDA DEL VALLE CORREA	INDEFERIMENTO



SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 02/2026-SFI

De 22 de janeiro de 2026.

O Secretário de Finanças, Ibrahim Fouzi El Kadi, no uso das atribuições legais e considerando a aprovação do Orçamento de 2026 pela Lei nº 8.464 de 23 de dezembro de 2025, e considerando ainda o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 43.562/2026.

RESOLVE:

1. Fica determinado o contingenciamento de 5% (cinco por cento) dos recursos orçamentários nos termos do quanto determina o Art. 11 do Decreto Municipal 43.562 de 16 de janeiro de 2026.

2. Esta Portaria tem seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 03/2026-SFI

De 22 de janeiro de 2026.

O Secretário de Finanças, Ibrahim El Kadi, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e considerando ainda a aprovação do Orçamento de 2026 pela Lei nº 8.464 de 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1. Publicar as metas bimestrais de arrecadação para 2026, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), de acordo com tabela anexa.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 04/2026-SFI

De 23 de janeiro de 2026.

O Secretário de Finanças, **Ibrahim Faouzi El Kadi**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 8361/25, art. 215, inc. IV e a indicação dos servidores designados pela Secretaria da Receita.

NOMEIA:

I - Comissão de Apoio Técnico, a ser composta pelos seguintes servidores:

Gilberto Ribeiro da Silva - CF: 85226

Sérgio Savicki de Andrade - CF: 22363

Carlos Henrique Pedrosa Coutinho - CF: 73025

Barbara dos Santos Oliveira - CF 75889

II - A Comissão atuará especificamente no SEI 1103.2025/0000747-2 referente ao acompanhamento, execução e julgamento da Prova de Conceito e avaliação técnica exigida no edital de licitação, se solicitado pelo pregoeiro.

III - Todos os atos da Comissão deverão ser firmados por pelo menos 3 (três) membros.

IV - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 05/2026-SFI

De 23 de janeiro de 2026.

O Secretário de Finanças, **Ibrahim Faouzi El Kadi**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 8361/25, art. 215, inc. IV e a indicação dos servidores designados pela Secretaria da Justiça.

NOMEIA:

I - Comissão de Apoio Técnico, a ser composta pelos seguintes servidores:

Mike de Moraes Barbosa - CF: 45915

Rodrigo de Freitas Gomes - CF: 74160

Myckel Douglas Fernandez da Silva - CF: 59249

II - A Comissão atuará especificamente no PA 08/25 referente ao acompanhamento, execução e julgamento da Prova de Conceito e avaliação técnica exigida no edital de licitação, se solicitado pelo pregoeiro.

III - Todos os atos da Comissão deverão ser firmados por pelo menos 3 (três) membros.

IV - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Aviso de Dispensa Eletrônica:

Dispensa Eletrônica 97001/26-SFIL PA Sei 1111.2025/0024271-8 comprasgov 70/2026 menor preço visando fornecimento de cloridrato de cetamina, tiopental sódico e cloridrato de xilazina Período de Propostas: de 26/01/26 às 8h até 29/01/26 às 8h Período de Lances: de 29/01/26 às 8h até 29/01/26 às 14h.

Dispensa Eletrônica 97002/26-SFIL PA Sei 1111.2025/0045319-0 comprasgov 71/2026 menor preço visando fornecimento de loção hidratante, cetrimida + óleo de amêndoas, clorexidina, fosfato dissódico, película protetora, polypodium e tiamina para atender a mandado judicial Período de Propostas: de 26/01/26 às 8h até 29/01/26 às 8h Período de Lances: de 29/01/26 às 8h até 29/01/26 às 14h.

Dispensa Eletrônica 97003/26-SFIL PA Sei 1110.2025/0000345-9 comprasgov 417/2026 menor preço exclusivo Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de projetor multimídia "Datashow" com nível de brilho mínimo 3.600 lúmens Período de Propostas: de 26/01/26 às 8h até 29/01/26 às 8h Período de Lances: de 29/01/26 às 8h até 29/01/26 às 14h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Termo de Aditamento nº 02-040101/21-DLC CPS040101/21-DLC PA20071/20 Contratante: Sec. de Infraestrutura Urbana Contratada: ECR ENGENHARIA LTDA objeto: Consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa demacrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.185.052,12 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e doze centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da readequação de quantidades Vigência: 17 meses, até o dia 13/12/2027 Valor: R\$ 33.390.493,65 Assinatura: 13/01/26.

Termo de Aditamento nº 03-029601/23-DLC CPS029601/23-DLC PA41350/22 Contratante: Sec. Executiva da Casa Civil Contratada: LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA objeto: construção de lóculos/gavetas mortuárias verticais, junto ao Cemitério Necrópole do Campo Santo Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual 2. Alteração da titularidade do contrato, em virtude da Lei Municipal nº 8361, de 04 de julho de 2025, que antes era Secretaria de Serviços Públicos e passou para Secretaria Executiva da Casa Civil Vigência: 12 meses, até o dia 06/11/26 Assinatura: 20/01/26.

E para constar, eu (**CAIO SANTOS**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

GUARULHOS TEM COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS RECICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

**MAIS INFORMAÇÕES:
2468-7218**

www.guarulhos.sp.gov.br

